



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2807/2019

Data da disponibilização: Quarta-feira, 11 de Setembro de 2019.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região</p> <p>Valdir José Silva de Carvalho Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região</p> <p>Dione Nunes Furtado da Silva Desembargadora Vice-presidente do TRT da 6ª Região</p> <p>Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino Desembargadora Corregedora do TRT da 6ª Região</p>	<p>Cais do Apolo, 739 , Bairro do Recife, Recife/PE CEP: 50030902</p> <p>Telefone(s) : (81) 32253200</p>
--	--

Presidência

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT GP Nº 15/2019 (*) (*) (Republicação)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT6 - 15/2019

Altera a Súmula n.º 15 e revoga a Súmula n.º 18 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em sessão administrativa realizada em 26 de agosto de 2019, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO, com a presença de Suas Excelências a Desembargadora Vice-Presidente Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Corregedora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, a Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo, a Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo, a Desembargadora Virgínia Malta Canavarro, o Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, a Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano, o Desembargador Sergio Torres Teixeira, o Desembargador Fábio André de Farias, o Desembargador Paulo Alcântara, a Desembargadora Maria das Graças de Arruda França, o Desembargador José Luciano Alexo da Silva e o Desembargador Eduardo Pugliesi, a Desembargadora Ana Cláudia Petruccelli de Lima, o Desembargador Milton Gouveia da Silva Filho e da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho da Sexta Região, Dra. Elizabeth Veiga Chaves,

R E S O L V E, por unanimidade

Art. 1º Revogar a Resolução Administrativa nº 15/2013, que instituiu a Súmula nº 18 deste Regional.

Art. 2º Alterar a Resolução Administrativa nº 12/2011, que criou a Súmula nº 15 deste Tribunal, passando esta a vigorar com seguinte redação:

“SÚMULA n. 15 – HORAS DE PERCURSO. SUPRESSÃO MEDIANTE NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. SITUAÇÃO DE DIREITO MATERIAL CONSOLIDADA EM PERÍODO ANTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI Nº 13467/2017 – É válida a cláusula de instrumento coletivo que suprime direito à remuneração das horas de percurso (artigo 58, § 2º da CLT), até 11.11.2017, desde que haja a concessão de vantagens de natureza pecuniária e de outras utilidades em contrapartida.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Recife/PE, 26 de agosto de 2019.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região